



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL  
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

TRE-RS-PCE-0603112-65.2022.6.21.0000

INTERESSADO: AGATA VIEIRA MOSTARDEIRO.

**PROMOÇÃO**

Após a apresentação de parecer sobre as contas do(a) candidato(a) (ID 45507191), vieram aos autos novos documentos, os quais foram analisados pelo EXAME DE DOCUMENTOS APÓS O PARECER CONCLUSIVO (ID 45568881), o qual afastou as irregularidades anteriormente apontadas e recomendou a aprovação das contas.

A candidata juntou documentos relacionados ao apontamento de irregularidade com uso dos recursos do FEFC (item 4.1.2 do parecer conclusivo), dada a ausência de comprovação com serviços de militância (R\$ 1.500,00).

Em relação aos serviços de militância, a candidata sanou as irregularidades, com a juntada dos contratos de prestação de serviço firmados com CARLA PIRES SILVA (ID 45522285 e 45522287).

Assim, à luz dos novos documentos, **esta PRE retifica o parecer anteriormente apresentado**, opinando pela aprovação das contas.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

LAFAYETE JOSUE PETTER  
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA

# PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL